



PED		PEDIDO DE EMPENHO	22101.0001.20.000604-6
Data de Solicitação: 23/06/2020			RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis			
Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 228730/2020	Nº NOBLIST: *** **	Nº DOTLIST: *** **	
Especificação: PED RESERVA- Aquisição de termômetros digitais Infravermelhos para aferição de temperatura corporal			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 22101.0001.08.122.036.2005.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Grupo de Despesa: 1 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** **	Data de Transferência *** **	Nº ABJ *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 140.854,42	Valor Total da Reserva (R\$) *** 2.695,56	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 138.158,86	
Tipo de Empenho: Global			
Valor por Extenso: DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$): *** 2.695,56			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR

Código: 1993.00030-8	Nome: SETAS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social		
Endereço: Palácio Paiaguás,			
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0009-00	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado



SETASC
Fis. 37
<i>uf</i>

Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Aquisições

Processo: 228730/2020


DECLARAÇÃO

Em cumprimento a Orientação Jurídico Normativa 004/PPGE/2020, declaramos que o presente processo administrativo, que trata de **Aquisição de termômetros digitais infravermelho**, cuja classificação de despesa até o subelemento é a **33903015** (*material hospitalar, odontológico, laboratorial*) não está incorrendo em fracionamento do objeto e ainda está dentro do limite de despesa para o exercício financeiro conforme determina o Dec. Est. 840/2017.

Art. 13 As aquisições e contratações realizadas com fulcro nos incisos II e XII e parágrafo único do art. 24, da Lei Federal no 8.666/1993, têm o limite financeiro vinculado ao subelemento de despesa, por unidade orçamentária, vedado o fracionamento da despesa. Alterado pelo Decreto no 219/2019 de 22 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2020.


WANILCE T. O. ARRAES
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
CA/SETASC/MT